

PORTARIA Nº 115/2025 DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - EXTRATO

Art. 1º. Fica determinada a abertura do processo administrativo disciplinar nº 024/2025 para apurar as condutas do empregado **A.S.F.L.** consistentes em atos apostos a ensejar falta disciplinar, em tese, tipificado no artigo 482, alínea "b", da CLT, c/c artigo 5º, inciso III, alínea "o", do Regulamento Interno da Fundação, medida esta que se revela necessária para a proteção do ambiente institucional, preservação da integridade dos profissionais e manutenção da conformidade com os princípios ético-disciplinares que regem esta entidade.

Art. 2º. Ficam designados para a condução dos trabalhos desta Comissão Processante os empregados da Fundação, **D.R.B.L.S** como Presidente e **S.M.I** e **S.M.R** como Membros e **M.B.B**, como secretário.

Art. 3º. O prazo inicial para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa;

Art. 4º As informações detalhadas sobre os procedimentos a serem seguidos no Processo Administrativo Disciplinar estarão na Portaria de Instauração nº115/2025 de 28 de outubro de 2025, que é parte integrante desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para todos os feitos legais.

Cumpra-se, com as formalidades legais.

Publique-se.

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Cássia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa